

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE APOIO E INCENTIVO AO ENSINO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E DAS AÇÕES DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI E DA BRINQUEDOTECA DO FÓRUM DA COMARCA DE PALMAS.**

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas/TO, CEP 77.026-035, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Senhor **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 295.716 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF 917.565.701-59, residente e domiciliado nesta capital, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 210/2018, com finalidade promover o aumento para recomposição dos preços dos serviços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Convenção Coletiva (MR022557/2019) do Sindicato dos Trabalhadores nas Escolas Particulares de Palmas e Região, a partir da competência de marco/2019, conforme solicitação da CONTRATADA, Ofício nº 181/2019/FAPTO-DIREX, acostada no evento 2951590.

1.2. O reequilíbrio corresponde ao percentual de 3,94%, perfazendo a quantia de **R\$ 33.635,49 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Planilha de detalhamento constante no evento 2951590, de março/2019 a 8 de janeiro/2020.

1.3. O valor global do Contrato nº 210/2018, após o reequilíbrio, passará de **R\$ 1.522.140,22 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e dois centavos)**, para **R\$ 1.555.775,71 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.41

**Fonte de Recurso:** 0240

**Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris**

**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP:** 77.015-007

**Palmas/TO**

2.2. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou o reequilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº. 210/2018, aos autos 18.0.000029571-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Leo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 19/12/2019, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2956040** e o código CRC **DE299579**.